




**TA N° 122/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A EMPRESA **ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG n° 1643288 – SPTC/GO, CPF n° 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 13953912 – SSP/MG, CPF n° 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santarém n° 736, Quadra 239, Lote 18, Parque Amazônia – Goiânia-Go, CEP 74.835-170, inscrita no CNPJ n° 24.824.187/0001-06, neste ato representado por seus sócios **Jerson Lima de Souza Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 435.655.491-49, portador do RG n° 6589/TD CREA-GO e **Álvaro Rosa de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em telefonia, inscrito no CPF sob o n° 694.276.821-91, portador do RG n° 2.230.838-SSP/GO, a seguir denominada apenas como **CONTRATADA**, acordam em celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2018, conforme Processo n° **202000058000300**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
**Ludmilla Ferreira Gomes**  
Gerente Estratégica Jurídica  
GEJUR - OVG



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal e Termos Aditivos, em suas "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" e "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE" (reajuste de 10,076790% - IGPM), bem como a "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA" (prorrogação por 12 meses), em consonância com o Parecer OVG/GEJUR nº 488/2022 (000034431398), que passam a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico da OVG, (...), na Sede e Unidades, por um período de 12 (doze) meses.*

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA	Unidade	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas telefônicos da OVG.	Serviços	R\$ 1.408,98	R\$ 16.907,76

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, o valor mensal de R\$ 1.408,98 (um mil quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos) e anual de R\$ 16.907,76 (dezesesseis mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), em razão do reajuste de aproximadamente 10,076790%, devidamente autorizado através do Despacho nº 1336/2022 - OVG/DIAF (000033174682) e previamente provisionado conforme Despacho nº 625/2022 - OVG/GFIN (000033247831), a partir de 29/10/2022.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato principal terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2022."



## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de outubro de 2022.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo/Financeiro – OVG

  
**Jerson Lima de Souza Filho**  
Ericom Telecomunicações LTDA

  
**Álvaro Rosa de Oliveira**  
Ericom Telecomunicações LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: